

## MOÇÃO/RECOMENDAÇÃO

### REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO COM A UPGYM UNIPESSOAL LDA E LANÇAMENTO DE HASTA PÚBLICA

No dia 7 de janeiro de 2020 o executivo municipal aprovou, com os votos contra dos vereadores do PSD, a celebração de um contrato de comodato entre o SMAS, representado pelo presidente da câmara, e a UPGYM UNIPESSOAL Lda, representada pelo seu gerente Hugo Rodrigues Bernardes, para exploração de uma parcela de terreno, com uma área de aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> (2 hectares), adjacente ao parque de campismo de Santa Cruz, onde está instalada a ETA de Santa Cruz.

O empresário pretende utilizar o terreno para dinamizar uma atividade de ginásio outdoor, também conhecida por BootCamp. Para o efeito, os aparelhos instalados no local serão amovíveis e os materiais utilizados serão essencialmente naturais, como a madeira, ou reutilizados, como os pneus e visam a criação de obstáculos para melhorar o circuito e o treino.

Neste contrato o município cede a título gratuito uma parcela de terreno público para exploração privada, unipessoal, comercial e lucrativa.

Com este contrato, o município dá vantagem económica e financeira ao particular, que utilizará o imóvel para fazer negócio e obter lucro, e prescinde de qualquer contrapartida financeira pela exploração comercial desse ativo público. Por si só, esta situação configura um atropelo grave à defesa do interesse público da autarquia. Merecendo, desde logo, que esta Assembleia Municipal, no estrito exercício do seu dever de fiscalização da atividade dos SMAS, exija a reparação de tal prejuízo.

Porém, a situação é bastante mais grave. O particular beneficiário desta extraordinária e inédita benesse não é um cidadão qualquer. O proprietário da empresa UPGYM UNIPESSOAL, Lda é o filho da vereadora e vice-presidente da câmara Laura Rodrigues.

Levantam-se, desde logo, fundadas dúvidas que esta assembleia não pode nem quer ignorar:

- a) Houve violação do dever de não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, em que tenha interesse ou intervenção o seu cônjuge, filho ou parente até ao 2.º grau da linha colateral?
- b) Houve violação do dever de não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções?
- c) Houve violação do dever de não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico?

A vereadora Laura Rodrigues, vice-presidente da câmara municipal, teve ao seu alcance meios, modos e oportunidade para contrariar a existência deste processo. Não o fez.

E não se trata de uma mera questão jurídica. Nem apenas da gestão danosa ou negligente da coisa pública por parte do presidente da câmara. É, essencialmente, uma questão ética e política. Um cidadão comum não tem acesso a informação privilegiada sobre os imóveis dos SMAS. Um cidadão comum, proprietário de uma empresa que legitimamente visa o lucro, não recebe para exploração terrenos públicos a título gratuito. Um cidadão comum não tem

tratamento privilegiado na celebração de contratos com a autarquia. Um cidadão comum que almeje explorar um imóvel público sujeita-se às regras públicas: havendo lançamento de hasta pública, concorre.

Consequentemente, a Assembleia Municipal de Torres Vedras, reunida no dia 3 de março de 2020, delibera **RECOMENDAR à câmara municipal a REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO celebrado entre os SMAS e a UPGYM UNIPESSOAL, Lda,** e lançamento de hasta pública para exploração do imóvel em questão, com fixação de justa contrapartida financeira.

O GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

## MOÇÃO/RECOMENDAÇÃO

### REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO COM A UPGYM UNIPESSOAL LDA E LANÇAMENTO DE HASTA PÚBLICA

No dia 7 de janeiro de 2020 o executivo municipal aprovou, com os votos contra dos vereadores do PSD, a celebração de um contrato de comodato entre o SMAS, representado pelo presidente da câmara, e a UPGYM UNIPESSOAL Lda, representada pelo seu gerente Hugo Rodrigues Bernardes, para exploração de uma parcela de terreno, com uma área de aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> (2 hectares), adjacente ao parque de campismo de Santa Cruz, onde está instalada a ETA de Santa Cruz.

O empresário pretende utilizar o terreno para dinamizar uma atividade de ginásio outdoor, também conhecida por BootCamp. Para o efeito, os aparelhos instalados no local serão amovíveis e os materiais utilizados serão essencialmente naturais, como a madeira, ou reutilizados, como os pneus e visam a criação de obstáculos para melhorar o circuito e o treino.

Neste contrato o município cede a título gratuito uma parcela de terreno público para exploração privada, unipessoal, comercial e lucrativa.

Com este contrato, o município dá vantagem económica e financeira ao particular, que utilizará o imóvel para fazer negócio e obter lucro, e prescinde de qualquer contrapartida financeira pela exploração comercial desse ativo público. Por si só, esta situação configura um atropelo grave à defesa do interesse público da autarquia. Merecendo, desde logo, que esta Assembleia Municipal, no estrito exercício do seu dever de fiscalização da atividade dos SMAS, exija a reparação de tal prejuízo.

Porém, a situação é bastante mais grave. O particular beneficiário desta extraordinária e inédita benesse não é um cidadão qualquer. O proprietário da empresa UPGYM UNIPESSOAL, Lda é o filho da vereadora e vice-presidente da câmara Laura Rodrigues.

Levantam-se, desde logo, fundadas dúvidas que esta assembleia não pode nem quer ignorar:

- a) Houve violação do dever de não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, em que tenha interesse ou intervenção o seu cônjuge, filho ou parente até ao 2.º grau da linha colateral?
- b) Houve violação do dever de não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções?
- c) Houve violação do dever de não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico?

A vereadora Laura Rodrigues, vice-presidente da câmara municipal, teve ao seu alcance meios, modos e oportunidade para contrariar a existência deste processo. Não o fez.

E não se trata de uma mera questão jurídica. Nem apenas da gestão danosa ou negligente da coisa pública por parte do presidente da câmara. É, essencialmente, uma questão ética e política. Um cidadão comum não tem acesso a informação privilegiada sobre os imóveis dos SMAS. Um cidadão comum, proprietário de uma empresa que legitimamente visa o lucro, não recebe para exploração terrenos públicos a título gratuito. Um cidadão comum não tem

tratamento privilegiado na celebração de contratos com a autarquia. Um cidadão comum que almeje explorar um imóvel público sujeita-se às regras públicas: havendo lançamento de hasta pública, concorre.

Consequentemente, a Assembleia Municipal de Torres Vedras, reunida no dia 3 de março de 2020, delibera **RECOMENDAR à câmara municipal a REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO celebrado entre os SMAS e a UPGYM UNIPESSOAL, Lda,** e lançamento de hasta pública para exploração do imóvel em questão, com fixação de justa contrapartida financeira.

O GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

## MOÇÃO/RECOMENDAÇÃO

### REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO COM A UPGYM UNIPESSOAL LDA E LANÇAMENTO DE HASTA PÚBLICA

No dia 7 de janeiro de 2020 o executivo municipal aprovou, com os votos contra dos vereadores do PSD, a celebração de um contrato de comodato entre o SMAS, representado pelo presidente da câmara, e a UPGYM UNIPESSOAL Lda, representada pelo seu gerente Hugo Rodrigues Bernardes, para exploração de uma parcela de terreno, com uma área de aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup> (2 hectares), adjacente ao parque de campismo de Santa Cruz, onde está instalada a ETA de Santa Cruz.

O empresário pretende utilizar o terreno para dinamizar uma atividade de ginásio outdoor, também conhecida por BootCamp. Para o efeito, os aparelhos instalados no local serão amovíveis e os materiais utilizados serão essencialmente naturais, como a madeira, ou reutilizados, como os pneus e visam a criação de obstáculos para melhorar o circuito e o treino.

Neste contrato o município cede a título gratuito uma parcela de terreno público para exploração privada, unipessoal, comercial e lucrativa.

Com este contrato, o município dá vantagem económica e financeira ao particular, que utilizará o imóvel para fazer negócio e obter lucro, e prescinde de qualquer contrapartida financeira pela exploração comercial desse ativo público. Por si só, esta situação configura um atropelo grave à defesa do interesse público da autarquia. Merecendo, desde logo, que esta Assembleia Municipal, no estrito exercício do seu dever de fiscalização da atividade dos SMAS, exija a reparação de tal prejuízo.

Porém, a situação é bastante mais grave. O particular beneficiário desta extraordinária e inédita benesse não é um cidadão qualquer. O proprietário da empresa UPGYM UNIPESSOAL, Lda é o filho da vereadora e vice-presidente da câmara Laura Rodrigues.

Levantam-se, desde logo, fundadas dúvidas que esta assembleia não pode nem quer ignorar:

- a) Houve violação do dever de não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, em que tenha interesse ou intervenção o seu cônjuge, filho ou parente até ao 2.º grau da linha colateral?
- b) Houve violação do dever de não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções?
- c) Houve violação do dever de não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico?

A vereadora Laura Rodrigues, vice-presidente da câmara municipal, teve ao seu alcance meios, modos e oportunidade para contrariar a existência deste processo. Não o fez.

E não se trata de uma mera questão jurídica. Nem apenas da gestão danosa ou negligente da coisa pública por parte do presidente da câmara. É, essencialmente, uma questão ética e política. Um cidadão comum não tem acesso a informação privilegiada sobre os imóveis dos SMAS. Um cidadão comum, proprietário de uma empresa que legitimamente visa o lucro, não recebe para exploração terrenos públicos a título gratuito. Um cidadão comum não tem

tratamento privilegiado na celebração de contratos com a autarquia. Um cidadão comum que almeje explorar um imóvel público sujeita-se às regras públicas: havendo lançamento de hasta pública, concorre.

Consequentemente, a Assembleia Municipal de Torres Vedras, reunida no dia 3 de março de 2020, delibera **RECOMENDAR à câmara municipal a REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO celebrado entre os SMAS e a UPGYM UNIPessoal, Lda,** e lançamento de hasta pública para exploração do imóvel em questão, com fixação de justa contrapartida financeira.

O GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA